

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.040/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

EDITAL Nº 65/2026

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução integral da Fase 2 das Avenidas Marginais, abrangendo pavimentação asfáltica (CBUQ), macrodrenagem, contenção de margens (muros de pedra), ciclovias e parques lineares.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.329.723,78 (cinquenta e oito milhões trezentos e vinte e nove mil setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 21 de julho de 2026

Cadastro das Propostas até:

21/07/2026

08h50min

Abertura das Propostas:

21/07/2026

09 horas

Início da Concorrência (fase competitiva)

21/07/2026

09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

Não exclusivo a ME/EPP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.040/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

EDITAL Nº 65/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa de engenharia para execução integral da Fase 2 das Avenidas Marginais, abrangendo pavimentação asfáltica (CBUQ), macrodrenagem, contenção de margens (muros de pedra), ciclovias e parques lineares, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

1.2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução da obra.

1.3. A obra será suportada com recursos oriundos de Financiamento – FINISA, Emenda Parlamentar nº 202642210001, e recursos próprios.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.3. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

3.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



3.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso a licitação, tendo em vista a quantidade de itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.19. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e anexar em campo próprio a planilha de formação de preços e cronograma, quando solicitado pelo Agente de Contratação, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) No caso de participação em consórcio:
 - h.1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - h.2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

5.2.1 - Para fins de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1 - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido não inferior a 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R\$ 5.832.972,37 (cinco milhões oitocentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos). Com relação aos CONSÓRCIOS que participem da LICITAÇÃO, patrimônio exigido, acrescido de 10% (dez por cento) nos termos do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do CONSÓRCIO ou, em conjunto, por todas as CONSORCIADAS.

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 - Para fins de qualificação técnica, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação, considerando a responsabilidade técnica de cada Conselho, sendo que no caso de participação de licitante individual somente será aceito Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tendo em vista a natureza do objeto licitado.

b) Qualificação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a) para engenheiro(a) civil ou arquiteto(a) mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional (CAT), devidamente registrada(s) no CREA ou CAU, que comprovem sua capacitação técnica e experiência nos serviços de maior relevância:

b.1 execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, muros de contenção em pedra, montagem de estruturas pré-fabricadas protendidas e construção de passeio/calçada e/ou piso em concreto.

b.2 para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica.



c) Qualificação de Capacidade Operacional: Atestado(s) de capacidade operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, de forma comprovar experiência na execução de serviços com características e complexidade similares aos de maior relevância no objeto licitado, conforme descrito(s) abaixo:

c.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – 398,44 m³ ou 956,26 t ou 9.785,90m²;

c.2 BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO – 4.899,99 m³

c.3 PASSEIO/CALÇADA E/OU PISO EM CONCRETO: 879,24 m³ ou 12.356,72m²;

c.4 MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA: 7.025,00m³ ou 6.312,53m² ou 1.805,01m.

c.5 REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS: 2.693,64m

c.6 Para efeito de comprovação da capacidade operacional da licitante será admitido o somatório de atestados, sempre que a aptidão da licitante puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado.

c.7 Para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica

d) Indicação de Pessoal Técnico: Relação da equipe técnica cujo(s)(as) profissional(is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro da licitante, para atuar como responsável(is) técnico(as) pela execução dos serviços, devendo, ainda, apresentar:

d.1 Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o(s) mesmo(s), quanto à sua formação em nível superior – engenheiro(a) ou arquiteto(a) – com competência para desempenho em engenharia civil ou arquitetura.

d.2 Comprovação do vínculo profissional com a licitante mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1 - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:



a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos



quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através do telefone 11 3183-0760, diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.1. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito da garantia;
- b) Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;
- c) Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;



- d) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- e) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- f) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.2. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.



12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

13. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Procuração

ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Proposta

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Itatiba, 19 de junho de 2026

ADILSON FRANCO PENTEADO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.040/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026



EDITAL Nº 65/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Escopo: Contratação de empresa de engenharia para execução integral da Fase 2 das Avenidas Marginais, abrangendo pavimentação asfáltica (CBUQ), macrodrenagem, contenção de margens (muros de pedra), ciclovias e parques lineares.

1.2 Natureza do Serviço: Obra de engenharia de grande vulto e complexidade, caracterizada como de utilidade pública e interesse social, voltada à resiliência climática e controle de cheias.

1.3 Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

1.4 Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A obra de engenharia possui caráter de utilidade pública e interesse social, focada no controle de cheias, estabilização de margens em APP e mitigação de saturação viária na malha central.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026/2027 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, contemplando a execução de pavimentação em CBUQ, muros de contenção em pedra, macrodrenagem com aduelas de grande porte, e equipamentos de urbanismo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Prevenção e gestão de resíduos produzidos, sendo obrigatória a britagem in loco dos resíduos da construção civil para reaproveitamento no próprio subleito viário, minimizando volumes de bota-fora.

4.1.3 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.1.4 Utilização de CBUQ conforme especificações técnicas detalhadas na planilha orçamentária e memorial descritivo, observando-se os critérios de desempenho exigidos.

4.1.5 Uso obrigatório de madeira de origem legal nas obras de construção civil, mediante comprovação de procedência, em estrito cumprimento à Lei Municipal nº 5.064, de 11 de outubro de 2017.

4.1.6 Execução rigorosa do PGRCC (Resolução CONAMA nº 307/2002), obrigando-se a contratada a:

4.1.6.1 Destinar o material de supressão ao Aterro Municipal;

4.1.6.2 Britar e reaproveitar os resíduos inertes (RCC) no próprio canteiro; e

4.1.6.3 Transportar o solo excedente de escavações e limpezas vegetais para o bota-esperra na Av. Guerino Grisotti, s/nº.

4.2 Subcontratação

4.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, estritamente limitada ao patamar máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



4.2.2 Visando resguardar o interesse público, a integridade estrutural e a responsabilidade civil quinquenal da obra, fica expressamente VEDADA a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e risco operacional. A Contratada (ou o Consórcio) deverá executar obrigatoriamente, com meios, corpo técnico e maquinários próprios, as seguintes frentes:

4.2.2.1 Execução de Muros de Contenção em Pedra e/ou Gabião;

4.2.2.2 Execução de base, sub-base para pavimentação asfáltica

4.2.2.3 Execução de Pavimentação Asfáltica (CBUQ);

4.2.2.4 Execução de Rede de Drenagem de águas Pluviais;

4.2.2.5 Execução de passeio/calçada e/ou piso de concreto.

4.2.3 A subcontratação restringe-se exclusivamente aos serviços periféricos, de acabamento urbano e complementares, tais como: elaboração de projetos executivos, paisagismo, sinalização viária (horizontal e vertical), instalação de alambrados/gradis, instalações elétricas, montagem de equipamentos de parques, colocação de grama sintética e assentamento de piso intertravado.

4.2.4 Qualquer subcontratação das parcelas permitidas no item 4.2.3 dependerá de prévia e expressa autorização da Fiscalização da Contratante. O pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista (CNDT) e previdenciária (FGTS) da empresa subcontratada, além dos atestados técnicos pertinentes à especialidade.

4.2.5 A autorização para subcontratação de serviços periféricos não exime a Contratada principal de suas responsabilidades contratuais, permanecendo esta como única e exclusiva garantidora perante a Municipalidade pela execução integral do objeto, qualidade dos materiais e eventuais passivos cíveis ou trabalhistas gerados.

4.3 Consórcio

4.3.1 Considerando o prazo de execução da obra, bem como as frentes de trabalho que serão necessárias para a execução do objeto total, além da natureza de alguns serviços licitados (a exemplo de: sinalização viária, fornecimento e instalação de gradil, construção de ponte com estrutura mista, muro de contenção pesada, dentre outros), não será vedada a participação de consórcios de empresas, ampliando-se, desta forma, a competitividade do certame. Ainda, com fundamento no artigo 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n. 14.133/21, e em consonância com entendimentos sedimentados do Tribunal de Contas da União, e em caráter excepcional, visando garantir que não haja prejuízo à fiscalização da execução da obra, bem como de modo a evitar a pulverização de responsabilidades, **autoriza-se a**



participação de consórcio limitado a 2 (duas) empresas consorciadas, resguardando-se o interesse público originário da contratação em questão, dada a necessidade de aglutinação de acervos técnicos multidisciplinares.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando a altíssima complexidade técnica e geológica da intervenção estrutural em cursos d'água, o percentual correspondente será de **10% (dez por cento)** sobre o valor inicial do contrato, nos termos do Art. 98 da referida lei.

4.4.1.1 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá conter obrigatoriamente **Cláusula de Retomada** (step-in right), nos moldes do Art. 102 da Lei nº 14.133/2021, prevendo a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento do contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato. A parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada até a data de assinatura do contrato. Nestes casos, deverá constar renúncia expressa ao benefício de ordem.

4.4.1.3 **Garantia Adicional de Exequibilidade:** Nos termos do Art. 98, § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração Pública, equivalente à diferença exata entre este patamar de 85% e o valor ofertado. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5 Vistoria

4.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.5.2 O interessado deverá efetuar o agendamento da visita, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do telefone 3183-0760.

4.5.3 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



4.5.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

4.5.5 Observe-se, por relevante, que a visita técnica se justifica na medida em que referida obra é de alta complexidade e, portanto, com características próprias inerentes à logística de vias centrais de alto fluxo e frentes de serviço submersas ou marginais a corpos d'água. A vistoria física dará à municipalidade a certeza de que as propostas refletirão com exatidão a plena execução, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais (Art. 67, inciso VI, da Lei 14.133/21).

4.5.6 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.1.1.1 **Início da execução do objeto:** 5 dias da emissão da ordem de serviço;

1.1.1.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

1.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.1.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.1.1.5 Assumir a inteira responsabilidade pelos serviços de topografia e locação da obra, devendo confrontar os dados dos projetos com as condições reais do terreno e reportar imediatamente à fiscalização qualquer discrepância, arcando com o ônus de eventuais modificações ou repetições de serviço;



- 1.1.1.6 Manter permanentemente no canteiro de obras, durante 24 horas ininterruptas, um sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado;
 - 1.1.1.7 Cumprir rigorosamente as disposições das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis, com especial atenção às NRs 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 17, 18 (Indústria da Construção), 24 e 26;
 - 1.1.1.8 Providenciar e arcar com os custos de todos os ensaios tecnológicos necessários para a aceitação dos serviços (asfalto, solos, concreto) ou solicitados pela fiscalização, os quais deverão ser entregues por escrito e obrigatoriamente acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
 - 1.1.1.9 A contratada deve seguir rigorosamente os critérios de medição, bem como as especificações e padrões de qualidade do produto e do serviço, conforme estabelecido nas planilhas orçamentárias base e no Memorial Descritivo.
- 1.1.2 Condicionantes Ambientais:**
- 1.1.2.1 A contratada deverá operar em estrita conformidade com as Autorizações Ambientais, providenciando as Placas de Identificação Ambiental (Resolução SMA 58/2009) e emitindo o Documento de Origem Florestal (DOF) perante o IBAMA para o escoamento de qualquer material lenhoso oriundo da supressão vegetal autorizada.
- 1.1.3 Condicionantes de Trânsito:**
- 1.1.3.1 A contratada submeter-se-á aos desvios e planos logísticos consolidados no Relatório de Impacto de Trânsito (*RIT ex post*) ou outros estudos elaborados pelo Departamento de Mobilidade e Trânsito, provendo sinalização ostensiva (diurna e noturna) para resguardar as rotas alternativas.
- 1.1.4 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal:**
- 1.1.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 1.1.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 1.1.4.3 Certidões perante a Fazenda Estadual do domicílio;
 - 1.1.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



1.1.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

1.1.6 A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com as especificações da norma técnica do DER. A Contratada deverá fornecer e exigir o uso de uniformes e todos os equipamentos de segurança (EPIs).

1.2 Local e horário da prestação dos serviços:

1.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Itatiba, área central, lindeira aos cursos d'água Ribeirão Jacaré, Córrego dos Operários e outros afluentes. Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: Segunda a Domingo, das 5:00h às 22:00h.

1.3 Materiais a serem disponibilizados:

1.3.1 A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas, incluindo maquinário pesado para cravamento de estaca raiz, escavadeiras de grande porte e rolos compactadores. Os veículos deverão conter adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para reclamações, e deverão ostentar placas: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA".

1.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

1.4.1 A demanda tem como base as seguintes características: vias centrais de alto fluxo de veículos e pedestres, e necessidade de verificar as condições das construções a serem demolidas na faixa de desapropriação. Fatores que justificam a importância da vistoria física para que tais características sejam atentadas quando da elaboração das propostas, com o objetivo de que sejam respeitados os prazos do cronograma sem prejudicar o acesso dos moradores e linhas de ônibus (TCI).

1.4.2 Deverão as licitantes considerar, para o estrito dimensionamento de sua proposta de preços e cômputo da Distância Média de Transporte (DMT), que os resíduos provenientes de limpeza de camada vegetal e o volume de solos excedentes de escavações deverão ser obrigatoriamente transportados e



descarregados no bota-espera da municipalidade, situado na Av. Guerino Grisotti, s/nº.

1.5 Especificação da garantia do serviço:

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil Brasileiro (Art. 618), com responsabilidade civil por solidez e segurança pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos.

2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.1 A gestão observará o Decreto nº 11.246/2022 e a Lei nº 14.133/2021.

- 2.1.1 Preposto: Representante da contratada, designado formalmente antes do início dos serviços, com poderes para decidir sobre a execução operacional.
- 2.1.2 Fiscal: Servidor ou Setor responsável pelo acompanhamento diário do cronograma físico, qualidade dos serviços e verificação da regularidade fiscal/trabalhista para fins de medição.
- 2.1.3 Gestor do Contrato: Autoridade responsável pela coordenação da fiscalização, formalização de aditivos e condução de processos de sanção, garantindo o atendimento da finalidade administrativa.

3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 A aferição será mensal e condicionada à comprovação dos recolhimentos do FGTS e INSS. O valor de cada aferição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente medidos pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários contratuais. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

- 3.1.1 Liquidação: Recebida a Nota Fiscal com o termo de aferição aprovado e os comprovantes de regularidade (incluindo consulta ao SICAF), a liquidação se dará em até 10 dias úteis.
- 3.1.2 Prazo e Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até dez dias úteis via ordem bancária. Serão retidos na fonte os percentuais tributários estabelecidos na legislação vigente.
- 3.1.3 Do Recebimento Definitivo: Ao término total da obra, após o recebimento provisório e a verificação de que todas as pendências técnicas foram sanadas e



os manuais/ensaios entregues, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias, atestando a entrega final da infraestrutura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus funcionários;

8.2 Providenciar por suas custas, assistências a suas máquinas, equipamentos, veículos e pessoal;

8.3 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários;

8.4 Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

8.5 Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos derivados de má execução do contrato;

8.6 Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste;

8.7 Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;

8.8 Providenciar a limpeza das vias públicas que eventualmente sujem em razão do transporte de resíduos para o bota-fora, as suas expensas.

8.9 Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;

9. RESPONSABILIDADES

9.1 A Contratada será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste;



9.2 A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.3 À fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preterir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

9.4 A fiscalização compete, também, observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo município terá poderes para:

10.1 Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;

10.2 Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;

10.3 A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;

10.4 A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.



**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – AVENIDAS
MARGINAIS**

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada se obrigará a manter na obra, um encarregado responsável pela execução das obras estritamente dentro dos prazos estabelecidos e conforme todas as cláusulas e condições constantes do edital e demais documentos que o integram. Deverá ainda este encarregado prestar qualquer esclarecimento requisitado pela fiscalização ou por pessoal da Prefeitura em visita às obras e a respeito do desenvolvimento dos serviços ou providências necessárias para esse desenvolvimento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes. A construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo todos os itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não nos desenhos.

2.2 Será de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.



3. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

3.1. Projeto

3.1.1 A EMPRESA CONSTRUTORA, antes de iniciar qualquer trabalho com relação ao Canteiro de Obras, deverá apresentar a Prefeitura, para aprovação, projeto simplificado constando de:

- a) Planta geral de Localização, indicando:
 - Localização do Terreno;
 - Acessos;
 - Redes de energia elétrica e água;
 - Localização das construções;
 - Localização dos pátios.
- b) Desenhos das construções, detalhamento:
 - Plantas;
 - Cortes;
 - Especificações dos materiais a serem empregados nas construções.

3.2. Localização

3.3.1 A área escolhida para construção do canteiro de obras deverá estar localizada próxima à frente de trabalho.

3.3. Acessos

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a abertura e manutenção dos acessos à área do canteiro de obras.

3.4. Construções

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção das instalações mínimas do canteiro de obras.

3.4.2 Consideram-se como instalações mínimas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: Escritório, Almoxarifado, Instalações Sanitárias para o pessoal do campo, pátio para estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia elétrica.

3.4.3 O dimensionamento e o padrão das mesmas, assim como a construção de outras instalações, ficam a critério da EMPRESA CONSTRUTORA, em função do porte das obras.

3.4.4 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção de um escritório para uso da FISCALIZAÇÃO. O dimensionamento e os padrões de



construção deverão ser os mesmos observados para o escritório da EMPRESA CONSTRUTORA.

3.5. Água e Energia Elétrica

3.5.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA o abastecimento de água, industrial e potável, e de energia elétrica para abastecimento do canteiro de obras. No caso de eventual falta de suprimento pela rede pública, deverá a EMPRESA CONSTRUTORA estar aparelhada para tal eventualidade, com produção de energia mediante geradores e abastecimento de água mediante caminhões pipas.

3.6. Manutenção, Higiene e Segurança

3.6.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sobre o aspecto físico como o de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

4. COLOCAÇÃO DE PLACAS

4.1 A contratada providenciará a execução e colocação, além de suas placas, das placas da Prefeitura, cujos modelos serão fornecidos pela mesma.

4.2 Será executada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado cuja as descrições e modelos serão fornecidos pela prefeitura municipal de Itatiba, por trecho de intervenção.

5. LOCAÇÃO DA OBRA

5.1 Os serviços de topografia referentes a locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.2 A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto de sua autoria, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

5.3 A ocorrência de erro na locação implicará a obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.



6. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1 Ficará por conta da contratada o fornecimento de equipamento mecânico e ferramentas necessários à execução dos serviços.

7. LIMPEZA

7.1 Será removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.

8. TRÂNSITO

8.1 Sinalização de trânsito, tapume, travessias e outras obras de segurança.

8.2. Prevenção contra acidentes

8.2.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPRESA CONSTRUTORA e com terceiros, independente da transferência deste risco a companhias ou institutos seguradores.

8.2.2 Para isso a EMPRESA CONSTRUTORA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas às normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

8.2.3 Em caso de acidente no canteiro de obras, a EMPRESA CONSTRUTORA deverá:

- a) Prestar socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

8.3. Equipamentos de Segurança

8.3.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

8.4. Vigilância

8.4.1 A EMPRESA CONSTRUTORA deverá manter permanentemente, durante 24 horas, sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado.



8.5. Trânsito

8.5.1. Faixas de Segurança

8.5.1.1 Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite.

8.5.2. Passagens Provisórias

8.5.2.1 Deverão ser construídas passagens provisórias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte a estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de veículos, áreas de empréstimo, bota-fora ou frentes de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, conforme normas municipais.

8.5.3. Fechamento de vias e acessos

8.5.3.1 As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, serem iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros devidamente equipados.

8.5.3.2 Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deverá ser efetuado de modo a não interromper o trânsito.

8.6. Sinalização

8.6.1 A sinalização deverá obedecer às posturas municipais e/ou concessionárias de serviços.

8.6.2 Neste caso, independente do que por assim for exigido, a Prefeitura exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva cavaletes e placas de barragem e iluminação ao longo da obra.

9. RESÍDUOS

9.1. A CONTRATADA deverá elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002.

9.1.1. Processamento e Reciclagem:



Todo o resíduo sólido inerte gerado na obra ("bota-fora") que possa ser reciclado, como concreto, asfalto e alvenaria, deverá ser processado por meio de britador móvel no canteiro de obras.

9.1.2. Reutilização:

Os agregados reciclados resultantes do processamento deverão ser prioritariamente reutilizados na própria obra.

9.1.3. Destinação:

Caso haja excedente de material processado que não possa ser reutilizado na obra, a CONTRATADA deverá destiná-lo ao Depósito de Materiais Pesados da Prefeitura Municipal de Itatiba.

A CONTRATADA deverá destinar ao Aterro Municipal todo material proveniente da supressão de árvores.

Com relação aos resíduos provenientes de limpeza de camada vegetal, solo excedente de escavação e outros materiais, caso não sejam utilizados na própria obra, serão destinados ao bota-espera indicado pela municipalidade, na Av. Guerino Grisotti, s/nº.

9.1.4. Penalidades:

O descumprimento das obrigações relativas à gestão de resíduos poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e no Contrato, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

10. PRAZO

10.1. O prazo para execução da obra é de 18 (dezoito) meses.

11. DESCRIÇÃO

11.1. O projeto consiste na execução de demolição de construções e elementos que se veem em área de influência, execução de limpeza e nivelamento de área, execução de redes de drenagem de águas pluviais, execução de elementos de contenção e qualificação de margens de córregos urbanos, execução de pavimentação asfáltica, instalação de aduelas, construção de passeio e ciclovias, construção de espaço com quadras de esporte, espaço pet, espaço kids e academia ao ar livre, execução e instalação de elementos de sinalização viária e paisagismo.



OBS.: Ressalta-se que ficará sob responsabilidade desta PMI, tanto a apresentação das licenças ambientais, quanto as eventuais desapropriações, as quais se fazem necessárias para a total concepção das obras conforme planejadas.

11.2. Trata-se da Avenida Marginal que seguirá o percurso do Ribeirão Jacaré. Parte deste projeto já está em execução na Fase 01. Na Fase 02, está contemplada a abertura de 2 trechos da avenida marginal; execução de muro de contenção em trechos conforme projeto; ciclovia ao longo de toda a Marginal (ao longo do Ribeirão) e guarda-corpo/gradil além de toda infraestrutura necessária.

11.3. Para a execução da ciclovia, em alguns trechos haverá a demolição de passeio público/ asfalto de modo a permitir a instalação de ciclovia adjacente ao Ribeirão. Ainda, o projeto contempla a padronização de guarda-corpo/gradil lindeiro ao Ribeirão Jacaré.

11.3.1. Serviços Preliminares

11.3.1.1. Deverá ser executado um canteiro de obras provido com ligações provisórias de água, esgoto e energia, container depósito, container do tipo sanitário, container refeitório e container do tipo escritório. Serão distribuídos banheiros químicos nas frentes da obra.

11.3.2. Administração Local

11.3.2.1. Será mantida em obra uma equipe técnica provida de engenheiro civil pleno, auxiliar técnico de engenharia, topógrafo, auxiliar de topógrafo e encarregado de obras, estando disponíveis nos dias e horas solicitados. A remuneração do item será feita de forma proporcional ao andamento da obra (evolução financeira).

Está prevista a elaboração dos projetos estruturais/ executivos dos itens necessários, previamente à sua instalação.

11.3.3. Demolições, Limpeza, Nivelamento de Área e Fechamentos

11.3.3.1. Será efetuado a demolição de construções e demais elementos que se veem locados internamente ao perímetro de intervenção. Tais deverão ser indicadas pela equipe de topografia da contratada, com base no projeto apresentado pela PMI, e posteriormente homologadas pela equipe de fiscalização. Haverá a necessidade de se efetuar fechamentos das divisas da avenida projetada, para com os remanescentes de lotes lindeiros, considerado para tais elementos construtivos em alambrado.

11.3.3.2. Também deverá ser realizado a supressão de árvores (conforme licenças ambientais que serão apresentadas pela PMI), além da limpeza mecanizada.

11.3.4. Drenagem de Águas Pluviais

11.3.4.1. Será executada em obra o sistema de drenagem de águas pluviais das novas avenidas e em alguns trechos (conforme projeto), devendo serem abertas as valas conforme



normas de segurança. De acordo com o projeto serão assentados tubos de concreto, sendo a rede provida de poços de visita nos locais predefinidos, com chaminés e tampão de ferro fundido. Constam também bocas de lobo, a fim de receber a água captada e despejá-la conforme projeto de drenagem. O despejo, quando que em encostas não revestidas, serão acompanhados de muros alas.

11.3.5. Desassoreamento

11.3.5.1. Deverá ser executado o desassoreamento do leito do Ribeirão Jacaré em alguns trechos (TR07/ TR13/ TR14/ TR15).

Procedimento: Remoção de sedimentos, materiais depositados, detritos e demais elementos acumulados no leito do curso d'água, com o objetivo de restabelecer sua seção hídrica original e garantir o adequado escoamento das águas. Os serviços deverão ser executados com o uso de equipamentos adequados, podendo incluir escavação, carga e transporte do material retirado para local apropriado. Todas as atividades deverão observar as normas ambientais vigentes.

11.3.6. Contenção e Qualificação de Margens dos Córregos

Haverá a execução de estruturas de contenção (muros de pedra) nos taludes e encostas do Ribeirão Jacaré conforme identificado em projeto. O acesso às áreas molhadas dos cursos d'água, bem como a confecção de caminhos de serviço para trânsito das equipes será executado por meio dos serviços de escavação, carga e transporte constantes na planilha.

11.3.6.1. Demolição de Muro de Gabião

Para a execução de alguns trechos em muro de pedra, deverá ser realizada a demolição do muro de gabião danificado. Para isso, haverá a desmontagem das gaiolas metálicas e remoção do material de preenchimento (pedras).

11.3.6.2. Muro de Vedação

Deverá ser executado muro sob a ponte da Av. Expedicionários Brasileiros (TR09). Este muro terá a função de vedar o espaço entre os pilares embaixo da ponte. Para tanto está previsto limpeza de concreto e/pedra abaixo do tabuleiro da ponte. Será removido todo material que não desempenhe função estrutural para a ponte existente, inclusive resquícios de material da antiga ponte.

11.3.6.3. Muro em Pedra

Deverá ser executado muro em pedra com função estrutural em locais determinados conforme projeto, a fim de garantir a sustentabilidade da via a ser aberta às margens do



local em questão. Tudo conforme normas construtivas em vigência, devendo a definição de tal estrutura ser estabelecida por meio do projeto estrutural a ser realizado pela contratada. Nos trechos TR06/ TR 14/ TR 15, a base do muro de pedra será a própria base do muro de gabião existente.

11.3.6.4. Limpeza de Muro de Gabião (TR13/ TR14/ TR15)

Deverá ser realizada a limpeza/roçada manual do muro de gabião existente, com o objetivo de remover a vegetação e quaisquer materiais que possam obstruir o escoamento. Tal intervenção visa garantir a adequada vazão do córrego beneficiado, contribuindo para o pleno funcionamento do sistema de drenagem.

11.3.6.4.1 Canalização em Aduelas

Deverá ser efetuada a canalização por meio de instalação de aduelas em concreto, através da execução de base de sustentação, posterior assentamento das peças em concreto, e finalmente a execução de sobrebase. Isso para garantir que haja tráfego de veículos nos locais onde haverá tais intervenções, concretizando assim a concepção de alargamento de leito do Ribeirão. Ressaltando que haverá aplicação de massa asfáltica sobre tais elementos.

Em alguns trechos, foi considerado complemento em laje de concreto armado conforme identificado em projeto.

11.3.6.5. Laje alveolar protendida

No trecho 05, será executada uma laje (de ponte a ponte). Em virtude do grande vão, o seu sistema estrutural será em painéis pré-fabricados de concreto com vazios internos (alvéolos), que reduzem o peso próprio e permitem cobrir grandes vãos sem escoramento.

11.3.6.6. Escavações

Deverão ser executadas escavações nas margens do Ribeirão Jacaré, conforme projeto arquitetônico.

11.3.7. Pavimentação

11.3.7.1. Terraplanagem

Será executada a limpeza e abertura de caixa para abertura da via marginal e execução de pavimentação asfáltica. Será feita escavação com posterior compactação de solo para base, sendo que o material vegetal excedente será destinado ao reaproveitamento dentro da própria área da obra ou serão destinados ao bota-espera.

11.3.7.2. Guias e Sarjetas

Serão executadas guias e sarjetas extrusadas em toda extensão da pavimentação.



11.3.7.3. Calçadas

Será executada calçada em concreto, atendendo às normas de acessibilidade e piso intertravado em alguns trechos. Serão efetuadas rampas de acessibilidade, moldadas in loco, a fim de promover a acessibilidade universal para a via.

11.3.7.4. Asfalto

Será executado pavimento asfáltico, tipo asfalto borracha graduação IV, sendo que as especificações técnicas, deverão atender aos critérios do DER. A base será executada por meio de aplicação de camadas de macadame e brita graduada simples, além de imprimções em toda a área demarcada em projeto com contemplação de eventos de abertura de vias. Haverá necessidade de se efetuar linhas de dreno sob o pavimento em questão, ao lado da via em que se veja maior eficiência, a fim de garantir o escoamento das águas subterrâneas. As espessuras de dimensionamento para cada um dos elementos indicados foram fornecidas e deverão ser cumpridas.

Onde for necessário, deverá ser executado levantamento/rebaixamento de tampões/registros.

11.3.7.5. Concreto para a ciclovia

Será implantado sistema de ciclovia bidirecional ao longo dos trechos da Marginal (inclusive nos trechos em que já foram abertas as vias).

Será executado pavimento em concreto desempenado obedecendo ao especificado no projeto de arquitetura, atendendo também às exigências e recomendações da NBR9050.

Quando não indicado em projeto, deve ser considerada declividade mínima de 0,3% em direção às canaletas ou pontos de saída de água. A argamassa deve ser lançada imediatamente após o lançamento do lastro de concreto para cura conjunta. A superfície final deve ser desempenada.

As bordas do piso, devem ter arestas chanfradas ou boleadas, não sendo admitidos cantos vivos.

Impedir a passagem sobre o piso durante no mínimo 2 dias após a execução; a cura deve ser feita conservando a superfície úmida durante 7 dias.

Corte de junta dilatação com serra disco diamantado na largura de 3 mm, profundidade de 3 cm, para piso de concreto ou alta resistência 3,0 mm x 3,0 cm.

Sobre ele, haverá pintura a quente. Técnica eficiente e duradoura para a sinalização de ciclovias, proporcionando maior visibilidade e segurança para os ciclistas e motoristas.

Para que a durabilidade desta demarcação seja garantida, a contratada deverá seguir as especificações conforme definido pela legislação vigente e projeto da municipalidade.



11.3.7.6. Piso intertravado

A ciclovia, que seguirá ao longo da Marginal, chegará até o parque linear conforme projeto. Nos trechos 15 e 16 (parque linear), a ciclovia bidirecional será executada em piso intertravado (com cor a ser definida pela municipalidade).

Ao lado dela, haverá a pista de caminhada também em piso intertravado (com diferenciação de cor da ciclovia).

No trecho 15, o passeio existente já se encontra em piso intertravado. Para a execução da proposta de projeto, algumas peças deverão ser remanejadas.

Para o assentamento das peças, considerar:

- Subleito/ Preparo da base (nivelamento e compactação);
- Camada de areia (colchão para as peças);
- Sub-base/ Base/ Nivelamento da areia;
- Assentamento dos blocos;
- Rejuntamento com areia fina;
- Compactação.

11.3.7.7. New Jersey (barreira nas pontes)

Os dispositivos de proteção, especificamente barreiras rígidas tipo New Jersey, barreiras flexíveis e guarda-corpos são anteparos de proteção definidos quanto à forma e resistência por regulamentação normativa específica ou por configurações típicas de uso consagrado pelo DER/SP.

As barreiras rígidas de concreto devem ser construídas com: $F_{ck} \geq 25$ MPa e ter armação CA-50 ou CA-60.

Recomenda-se a utilização de formas metálicas na confecção das barreiras por motivos estéticos, reaproveitamento, rapidez de execução e melhor definição da geometria. As barreiras, quando necessário, devem estar adequadamente sinalizadas com pintura retrorefletiva, para assegurar visibilidade noturna.

O projeto de drenagem superficial deve ter cuidado especial na utilização de barreiras rígidas. Em nenhuma situação a barreira pode contribuir para o acúmulo de água nas cercanias da barreira e da pista. Recomenda-se a implantação de dispositivos de drenagem a cada 3 m, no mínimo, com abertura de captação, caso necessário, protegida por grelhas. As dimensões das barreiras, sua locação, as dimensões das armaduras devem obedecer às indicações de projeto com a maior precisão possível. As tolerâncias dimensionais das barreiras devem obedecer ao definido no item 9.2.4 da NBR 14931(2), seja para peças pré-moldadas, seja para peças moldadas in loco.



11.3.8. Guarda-corpo

Gradil de ferro galvanizado eletrofundido - barra 25x2mm - malha 65x132mm - montante com distância de 1650mm - com pintura.

Remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como concreto, pontalete, tábua, prego e o gradil de ferro especificado, inclusive o chumbamento dos montantes e sua instalação. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

O gradil deverá ser executado conforme projeto, na extensão da ciclovia, observando a correta instalação (talude/ muro de contenção).

11.3.9. Iluminação

O posteamento e a ampliação da rede, bem como a iluminação pública das avenidas marginais e do parque serão executados pelas concessionárias locais.

11.3.10. Sinalização de Trânsito

Será realizada sinalização de trânsito horizontal, com pintura de solo com massa termoplástica a quente por extrusão, além da instalação de placas de sinalização e tachas, conforme projeto.

11.3.11. Ensaios Tecnológicos

No preço total proposto deverão estar inclusos todos os ensaios tecnológicos necessários para execução da obra e/ou solicitados pela fiscalização. Estes deverão ser apresentados de forma escrita com a devida ART embarcada.

11.3.12. Paisagismo

Haverá plantio de grama além de mudas de árvores, conjuntos de mesa e bancos em concreto, lixeiras e demais itens indicados em projeto.

11.3.13. Parque Linear

Próximo à foz do Ribeirão Jacaré, será implantado um parque linear com alguns equipamentos públicos. Pista de caminhada, quadras esportivas, parque para crianças, academia ao ar livre, paraciclo além de bancos e lixeiras. O espaço permitirá a contemplação do espaço desenvolvido por meio de equipamentos e vegetação conforme projeto.

O projeto contempla a ciclovia para este parque.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para que todo este espaço recreativo seja executado, necessário se fará a movimentação de solo principalmente em áreas onde se precisa de um nível de platô ou linearidade como ao longo da pista de caminhada e ciclovia.

Em certos trechos, haverá a impermeabilização do solo para permitir o desenvolvimento de atividades.

No local em questão há uma ponte antiga, cujo espaço no entorno será revitalizado, com a colocação de piso intertravado e construção de arrimo, conforme projeto e planilha.

Alguns dos espaços contemplados, conforme projeto:

- Parque pet;
- Área piquenique;
- Paraciclo;
- Academia ao ar livre;
- Área de descanso;
- Áreas com mesas;
- Pomar
- Vila das crianças;
- Campo livre para treino;
- Parque dos esportes (Quadras de Beach Tennis e Futebol Society).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA						
		PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTARIA						
		OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA ABERTURA DE AVENIDAS MARGINAIS - FASE 2						
		CDHU - BOLETIM 201 02/2026		SINAPI 04/2026 PMSP 01/2026 DER 01/2026 FDE 01/2026		BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA		NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO
SEINFRA - 028 10/2023								
ITEM	FORNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
							24,23%	R\$ 58.329.723,78
1	Serviços Preliminares							R\$ 8.038.722,02
1.1	PMSP EDIF	17030002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	112,00	R\$ 399,72	R\$ 496,57	R\$ 55.615,84
1.2	CDHU	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	750,00	R\$ 109,47	R\$ 135,99	R\$ 101.992,50
1.3	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	18,00	R\$ 1.532,05	R\$ 1.903,27	R\$ 34.258,86
1.4	CDHU	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	18,00	R\$ 1.009,17	R\$ 1.253,69	R\$ 22.566,42
1.5	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	18,00	R\$ 1.588,66	R\$ 1.973,59	R\$ 35.524,62
1.6	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	36,00	R\$ 1.213,99	R\$ 1.508,14	R\$ 54.293,04
1.7	SINAPI	101498	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	R\$ 2.263,36	R\$ 2.811,77	R\$ 2.811,77
1.8	PMSP EDIF	9080004	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/300DAN	UN	1,00	R\$ 1.689,30	R\$ 2.098,62	R\$ 2.098,62
1.9	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1.296,00	R\$ 373,09	R\$ 463,49	R\$ 600.683,04
1.10	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 273,59	R\$ 339,88	R\$ 339,88
1.11	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 184,87	R\$ 229,66	R\$ 229,66
1.12	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	12,00	R\$ 34,19	R\$ 42,47	R\$ 509,64
1.13	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	12,00	R\$ 48,50	R\$ 60,25	R\$ 723,00
1.14	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 653,89	R\$ 812,33	R\$ 812,33
1.15	PMSP INFRA	4033012	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAÍZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	669,00	R\$ 742,70	R\$ 922,66	R\$ 617.259,54
1.16	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	11.074,23	R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 10.631,26
1.17	PMSP EDIF	1001008	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	10.925,97	R\$ 6,47	R\$ 8,04	R\$ 87.844,80
1.18	PMSP INFRA	7022000	DESASSOREAMENTO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIAL DE GALERIA MOLDADA	M3	20.460,00	R\$ 252,21	R\$ 313,32	R\$ 6.410.527,20
2	Administração Local							R\$ 1.605.700,80
2.1	SINAPH	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	3.960,00	R\$ 136,98	R\$ 170,17	R\$ 673.873,20
2.2	SINAPH	532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	H	3.960,00	R\$ 39,13	R\$ 48,61	R\$ 192.495,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3	Projetos							R\$ 196.686,30
3.1	Composição	1	ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UNID	20,00	R\$ 285,35	R\$ 354,49	R\$ 7.089,80
3.2	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	10,00	R\$ 1.379,30	R\$ 1.713,50	R\$ 17.135,00
3.3	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	400,00	R\$ 93,86	R\$ 116,60	R\$ 46.640,00
3.4	PMSP INFRA	1010000	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	9.600,00	R\$ 0,90	R\$ 1,12	R\$ 10.752,00
3.5	PMSP INFRA	3025000	COORDENADOR GERAL	H	8,00	R\$ 530,28	R\$ 658,77	R\$ 5.270,16
3.6	PMSP INFRA	3039000	PROJETISTA	H	252,00	R\$ 157,06	R\$ 195,12	R\$ 49.170,24
3.7	PMSP INFRA	3036000	DESENHISTA PROJETISTA	H	336,00	R\$ 73,84	R\$ 91,73	R\$ 30.821,28
3.8	PMSP INFRA	3029000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	126,00	R\$ 190,43	R\$ 236,57	R\$ 29.807,82
4	Demolições e retiradas							R\$ 5.823.785,05
4.1	CDHU	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	452,05	R\$ 13,59	R\$ 16,88	R\$ 7.630,60
4.2	CDHU	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	9.816,66	R\$ 23,02	R\$ 28,60	R\$ 280.756,48
4.3	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	249,80	R\$ 505,72	R\$ 628,26	R\$ 156.939,35
4.4	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	863,90	R\$ 275,57	R\$ 342,34	R\$ 295.747,53
4.5	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	959,67	R\$ 90,84	R\$ 112,85	R\$ 108.298,76
4.6	SINAPI	102354	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	40,00	R\$ 191,44	R\$ 237,83	R\$ 9.513,20
4.7	Composição	4	Demolição manual de muro de contenção em pedra, com reaproveitamento	m³	388,91	R\$ 168,52	R\$ 209,35	R\$ 81.418,31
4.8	Composição	3	Demolição manual de muro de contenção em gabião, com reaproveitamento	m³	1.945,07	R\$ 105,22	R\$ 130,71	R\$ 254.240,10
4.9	PMSP INFRA	5088000	RETIRADA DE DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	806,40	R\$ 37,52	R\$ 46,61	R\$ 37.586,30
4.10	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	596,12	R\$ 35,25	R\$ 43,79	R\$ 26.104,09
4.11	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	3.564,00	R\$ 2,53	R\$ 3,14	R\$ 11.190,96
4.12	CDHU	04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2	298,00	R\$ 22,66	R\$ 28,15	R\$ 8.388,70
4.13	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	297,00	R\$ 9,08	R\$ 11,28	R\$ 3.350,16
4.14	CDHU	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	31,00	R\$ 284,22	R\$ 353,09	R\$ 10.945,79
4.15	PMSP EDIF	18060007	RETIRADA DE GRAMA	M2	1.399,23	R\$ 7,77	R\$ 9,65	R\$ 13.502,57
4.16	PMSP INFRA	8087000	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	4.378,87	R\$ 33,03	R\$ 41,03	R\$ 179.665,04



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.17	SINAPI	101247	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	28.155,13	R\$ 25,32	R\$ 31,46	R\$ 885.760,39
4.18	SINAPI	101238	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	5.297,34	R\$ 33,17	R\$ 41,21	R\$ 218.303,38
4.19	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	44.663,55	R\$ 7,59	R\$ 9,43	R\$ 421.177,28
4.20	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	438.846,96	R\$ 2,59	R\$ 3,22	R\$ 1.413.087,21
4.21	PMSP EDIF	1003006	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	29.830,05	R\$ 8,03	R\$ 9,98	R\$ 297.703,90
4.22	PMSP EDIF	1003003	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	420,64	R\$ 28,53	R\$ 35,44	R\$ 14.907,48
4.23	PMSP EDIF	1003002	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	4.924,25	R\$ 21,14	R\$ 26,26	R\$ 129.310,81
4.24	PMSP EDIF	1003005	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	9.994,68	R\$ 32,20	R\$ 40,00	R\$ 399.787,20
4.25	PMSP EDIF	1003010	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	145.814,48	R\$ 3,08	R\$ 3,83	R\$ 558.469,46
5 Drenagem de águas pluviais								R\$ 5.143.460,85
5.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	2.014,60	R\$ 11,64	R\$ 14,46	R\$ 29.131,12
5.2	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m	M3	647,33	R\$ 22,18	R\$ 27,55	R\$ 17.833,94
5.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	76,94	R\$ 221,55	R\$ 275,23	R\$ 21.176,20
5.4	PMSP INFRA	6022004	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	84,00	R\$ 4.562,26	R\$ 5.667,70	R\$ 476.086,80
5.5	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	1,00	R\$ 6.991,72	R\$ 8.685,81	R\$ 8.685,81
5.6	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	1,00	R\$ 780,44	R\$ 969,54	R\$ 969,54
5.7	CDHU	49.06.410	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	UN	1,00	R\$ 529,46	R\$ 657,75	R\$ 657,75
5.8	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	70,00	R\$ 477,43	R\$ 593,11	R\$ 41.517,70
5.9	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	408,28	R\$ 319,95	R\$ 397,47	R\$ 162.279,05
5.10	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	1.597,81	R\$ 7,70	R\$ 9,57	R\$ 15.291,04
5.11	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	4.268,00	R\$ 61,02	R\$ 75,81	R\$ 323.557,08
5.12	FDE	03.03.039	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO H20-500KGF/M2	M2	900,00	R\$ 348,53	R\$ 432,98	R\$ 389.682,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.13	Composição	2	ADUELAS DE CONCRETO 4,50M X 3,00M (MEDIDAS INTERNAS) X 1,00M DE PAREDES DE 0,30M TB45, INCLUSO ASSENTAMENTO	M	149,00	R\$ 15.379,07	R\$ 19.105,42	R\$ 2.846.707,58
5.14	PMSP INFRA	7101009	FORNECIMENTO DE ADUELA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO ARMADO, SEÇÃO 3,00 X 3,00 X 0,20 – H ATERRO = 1,00 A 2,50 M – LINHA SIMPLES (BSCC), DIMENSIONADA PARA SOBRECARGA DE TRABALHO TB 45	UN	38,00	R\$ 7.810,38	R\$ 9.702,84	R\$ 368.707,92
5.15	PMSP INFRA	7102008	LANÇAMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELAS PRÉ-FABRICADAS EM CONCRETO ARMADO, SEÇÃO 3,00 X 3,00 X 0,20 – H ATERRO = 1,00 A 2,50 M – LINHA SIMPLES (BSCC), DIMENSIONADA PARA SOBRECARGA DE TRABALHO TB 45	M	38,00	R\$ 752,72	R\$ 935,10	R\$ 35.533,80
5.16	PMSP INFRA	7101005	FORNECIMENTO DE ADUELA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO ARMADO, SEÇÃO 2,50 X 2,00 X 0,15 – H ATERRO = 1,00 A 2,50 M – LINHA SIMPLES (BSCC), DIMENSIONADA PARA SOBRECARGA DE TRABALHO TB 45	UN	15,00	R\$ 4.630,03	R\$ 5.751,89	R\$ 86.278,35
5.17	PMSP INFRA	7102004	LANÇAMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELAS PRÉ-FABRICADAS EM CONCRETO ARMADO, SEÇÃO 2,50 X 2,00 X 0,15 – H ATERRO = 1,00 A 2,50 M – LINHA SIMPLES (BSCC), DIMENSIONADA PARA SOBRECARGA DE TRABALHO TB 45	M	15,00	R\$ 653,76	R\$ 812,17	R\$ 12.182,55
5.18	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	M3	158,10	R\$ 780,66	R\$ 969,81	R\$ 153.326,96
5.19	SINAPI	102750	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIÇÃO DE 30°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	27,00	R\$ 2.675,54	R\$ 3.323,82	R\$ 89.743,14
5.20	PMSP EDIF	17005024	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	81,82	R\$ 91,74	R\$ 113,97	R\$ 9.325,03
5.21	DER	26.11.08.01	BARREIRA DE SEGURANÇA PARA O.A.E CONF. PP-DE-C01/293	m	81,82	R\$ 539,01	R\$ 669,61	R\$ 54.787,49
6	Pavimentação Asfáltica							R\$ 5.957.866,75
6.1	PMSP INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	19.246,57	R\$ 24,13	R\$ 29,98	R\$ 577.012,17
6.2	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	7.565,08	R\$ 61,86	R\$ 76,85	R\$ 581.376,40
6.3	DER	23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m3	7.669,38	R\$ 277,62	R\$ 344,89	R\$ 2.645.092,47
6.4	PMSP INFRA	5048000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	2.012,87	R\$ 259,15	R\$ 321,94	R\$ 648.023,37
6.5	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	18.394,50	R\$ 6,54	R\$ 8,12	R\$ 149.363,34
6.6	DER	23.52.03.07	CONCRETO ASFALTICO COM CIMENTO ASFALTICO MODIFICADO POR BORRACHA - FAIXA IV	m3	749,78	R\$ 1.452,78	R\$ 1.804,79	R\$ 1.353.195,45
6.7	PMSP INFRA	6021000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	15,00	R\$ 204,11	R\$ 253,57	R\$ 3.803,55
7	Pavimentação Asfáltica - Sobre Aduelas							R\$ 508.293,30
7.1	PMSP INFRA	8015001	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M	M2	93,21	R\$ 113,87	R\$ 141,46	R\$ 13.185,49
7.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	5.957,14	R\$ 9,83	R\$ 12,21	R\$ 72.736,68
7.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	353,19	R\$ 516,96	R\$ 642,22	R\$ 226.825,68



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.4	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	353,19	R\$ 136,76	R\$ 169,90	R\$ 60.006,98
7.5	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	117,73	R\$ 280,27	R\$ 348,18	R\$ 40.991,23
7.6	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.177,30	R\$ 6,54	R\$ 8,12	R\$ 9.559,68
7.7	DER	23.52.03.07	CONCRETO ASFALTICO COM CIMENTO ASFALTICO MODIFICADO POR BORRACHA - FAIXA IV	m3	47,09	R\$ 1.452,78	R\$ 1.804,79	R\$ 84.987,56
8	Passeio							R\$ 1.398.728,43
8.1	PMSP EDIF	2002001	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	88,00	R\$ 82,59	R\$ 102,60	R\$ 9.028,80
8.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1.713,00	R\$ 3,64	R\$ 4,52	R\$ 7.742,76
8.3	PMSP EDIF	17002042	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	947,12	R\$ 877,54	R\$ 1.090,17	R\$ 1.032.521,81
8.4	CDHU	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	1.884,00	R\$ 121,47	R\$ 150,90	R\$ 284.295,60
8.5	PMSP EDIF	17002054	REBAIXAMENTO DE GUIA	M	729,00	R\$ 42,36	R\$ 52,62	R\$ 38.359,98
8.6	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	151,88	R\$ 141,93	R\$ 176,32	R\$ 26.779,48
9	Ciclovía							R\$ 5.715.231,12
9.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	14.308,07	R\$ 3,64	R\$ 4,52	R\$ 64.672,48
9.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	71,35	R\$ 221,55	R\$ 275,23	R\$ 19.637,66
9.3	PMSP INFRA	5014001	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	6.793,30	R\$ 51,67	R\$ 64,19	R\$ 436.061,93
9.4	PMSP EDIF	17002042	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	716,25	R\$ 877,54	R\$ 1.090,17	R\$ 780.834,26
9.5	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	3.657,40	R\$ 129,26	R\$ 160,58	R\$ 587.305,29
9.6	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	4.704,00	R\$ 71,82	R\$ 89,22	R\$ 419.690,88
9.7	PMSP EDIF	17001091	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2	7.799,11	R\$ 332,94	R\$ 413,61	R\$ 3.225.789,89
9.8	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	6.604,91	R\$ 22,09	R\$ 27,44	R\$ 181.238,73
10	Proteção e fechamentos							R\$ 526.061,64
10.1	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	M	1.699,56	R\$ 178,81	R\$ 222,14	R\$ 377.540,26
10.2	PMSP EDIF	17001091	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2	114,40	R\$ 332,94	R\$ 413,61	R\$ 47.316,98
10.3	PMSP EDIF	17001080	FV.12/13 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO, H=1,00 M	M	66,00	R\$ 1.234,32	R\$ 1.533,40	R\$ 101.204,40



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11	Sinalização Viária							R\$ 3.364.960,86
11.1	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	10.793,52	R\$ 134,98	R\$ 167,69	R\$ 1.809.965,37
11.2	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	433,00	R\$ 1.352,20	R\$ 1.679,84	R\$ 727.370,72
11.3	CDHU	70.04.004	Coluna (P-57) para fixação de placa de orientação, com braço projetado	UN	31,00	R\$ 6.211,17	R\$ 7.716,14	R\$ 239.200,34
11.4	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	120,72	R\$ 1.725,62	R\$ 2.143,74	R\$ 258.792,29
11.5	CDHU	70.03.013	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área maior que 2,0 m²	M2	93,00	R\$ 2.127,75	R\$ 2.643,30	R\$ 245.826,90
11.6	CDHU	70.06.012	Tacha tipo I monodirecional refletiva	UN	1.956,00	R\$ 30,55	R\$ 37,95	R\$ 74.230,20
11.7	CDHU	70.20.010	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" - conservação de vias urbanas sem execução de recapeamento	M2	29,80	R\$ 258,64	R\$ 321,31	R\$ 9.575,04
12	Muro de pedra							R\$ 15.980.439,77
12.1	CDHU	08.07.090	Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HPXh	17.280,00	R\$ 7,13	R\$ 8,86	R\$ 153.100,80
12.2	PMSP INFRA	5020000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	4.654,47	R\$ 261,32	R\$ 324,64	R\$ 1.511.027,14
12.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	671,64	R\$ 109,60	R\$ 136,16	R\$ 91.450,50
12.4	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	16.822,58	R\$ 9,83	R\$ 12,21	R\$ 205.403,70
12.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	997,39	R\$ 516,96	R\$ 642,22	R\$ 640.543,81
12.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	997,39	R\$ 191,54	R\$ 237,95	R\$ 237.328,95
12.7	CDHU	08.10.060	Enrocamento com pedra assentada	M3	14.050,00	R\$ 631,75	R\$ 784,82	R\$ 11.026.721,00
12.8	CDHU	54.04.050	Rejuntamento de paralelepípedo com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	12.625,06	R\$ 18,23	R\$ 22,65	R\$ 285.957,61
12.9	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	493,85	R\$ 1.902,28	R\$ 2.363,20	R\$ 1.167.066,32
12.10	SINAPI	102726	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	10.830,06	R\$ 32,88	R\$ 40,85	R\$ 442.407,95
12.11	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	14.084,21	R\$ 12,54	R\$ 15,58	R\$ 219.431,99
13	Parque (Trecho 16)							R\$ 3.286.727,14
13.1	Iluminação							R\$ 266.516,96
13.1.1	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	1,00	1757,15	R\$ 2.182,91	R\$ 2.182,91
13.1.2	PMSP EDIF	9001054	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 17 A 20KVA	UN	1,00	4499,17	R\$ 5.589,32	R\$ 5.589,32
13.1.3	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	1800,00	19,23	R\$ 23,89	R\$ 43.002,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.1.4	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	59,00	239,94	R\$ 298,08	R\$ 17.586,72
13.1.5	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	600,00	16,90	R\$ 20,99	R\$ 12.594,00
13.1.6	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	338,00	19,00	R\$ 23,60	R\$ 7.976,80
13.1.7	CDHU	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	23,00	2589,76	R\$ 3.217,26	R\$ 73.996,98
13.1.8	CDHU	41.10.410	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	36,00	754,52	R\$ 937,34	R\$ 33.744,24
13.1.9	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	2,00	172,90	R\$ 214,79	R\$ 429,58
13.1.10	PMSP EDIF	9003075	CABO FLEXÍVEL PVC-750V - 3 CONDUTORES - 1,5MM2	M	338,00	8,37	R\$ 10,40	R\$ 3.515,20
13.1.11	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	59,00	210,10	R\$ 261,01	R\$ 15.399,59
13.1.12	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	UN	59,00	25,95	R\$ 32,24	R\$ 1.902,16
13.1.13	CDHU	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	23,00	83,80	R\$ 104,10	R\$ 2.394,30
13.1.14	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	36,00	110,63	R\$ 137,44	R\$ 4.947,84
13.1.15	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	UN	23,00	714,18	R\$ 887,23	R\$ 20.406,29
13.1.16	CDHU	41.11.116	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W	UN	36,00	284,43	R\$ 353,35	R\$ 12.720,60
13.1.17	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	59,00	110,90	R\$ 137,77	R\$ 8.128,43
13.2	Parque dos motores/área kids							R\$ 388.003,20
13.2.1	PMSP EDIF	17002043	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	85,10	R\$ 1.197,96	R\$ 1.488,23	R\$ 126.648,37
13.2.2	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	18,00	R\$ 71,82	R\$ 89,22	R\$ 1.605,96
13.2.3	CDHU	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	851,00	R\$ 43,31	R\$ 53,80	R\$ 45.783,80
13.2.4	PMSP EDIF	17003070	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA	M2	851,00	R\$ 35,04	R\$ 43,53	R\$ 37.044,03
13.2.5	PMSP EDIF	18013041	RV.11 - TANQUE DE AREIA - GENÉRICO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	128,00	R\$ 69,91	R\$ 86,85	R\$ 11.116,80
13.2.6	PMSP EDIF	18013042	RV.11 - TANQUE DE AREIA - GENÉRICO - DRENAGEM	M	40,00	R\$ 124,67	R\$ 154,88	R\$ 6.195,20
13.2.7	PMSP EDIF	18013043	RV.11 - TANQUE DE AREIA - GENÉRICO - LASTRO DE CONCRETO	M3	32,00	R\$ 560,59	R\$ 696,42	R\$ 22.285,44
13.2.8	PMSP EDIF	18013045	RV.11 - TANQUE DE AREIA - GENÉRICO - BORDA ALTA	M	88,00	R\$ 548,94	R\$ 681,95	R\$ 60.011,60
13.2.9	PMSP EDIF	18013046	RV.11 - TANQUE DE AREIA - GENÉRICO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AREIA LAVADA	M3	64,00	R\$ 199,70	R\$ 248,09	R\$ 15.877,76
13.2.10	PMSP EDIF	18014015	BALANÇO DE 3 LUGARES COM PNEUS COMPR=4,50M H=2,50M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	2,00	R\$ 2.586,15	R\$ 3.212,77	R\$ 6.425,54
13.2.11	CDHU	35.05.240	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CJ	1,00	R\$ 4.098,35	R\$ 5.091,38	R\$ 5.091,38
13.2.12	PMSP EDIF	18014008	ESCORREGADOR COMPR=3,00M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	2,00	R\$ 4.181,46	R\$ 5.194,63	R\$ 10.389,26
13.2.13	PMSP EDIF	18014042	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR E ESCADA MARINHEIRO	UN	2,00	R\$ 7.697,50	R\$ 9.562,60	R\$ 19.125,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.2.14	PMSP EDIF	18014043	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM ESCORREGADOR E ESCADA MARINHEIRO	UN	2,00	R\$ 6.758,41	R\$ 8.395,97	R\$ 16.791,94
13.2.15	PMSP EDIF	18014048	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	UN	1,00	R\$ 2.906,64	R\$ 3.610,92	R\$ 3.610,92
13.3	Pet							R\$ 358.157,76
13.3.1	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	421,92	R\$ 71,82	R\$ 89,22	R\$ 37.643,70
13.3.2	SINAPI	102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	983,40	R\$ 190,59	R\$ 236,77	R\$ 232.839,62
13.3.3	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	2,70	R\$ 1.048,94	R\$ 1.303,10	R\$ 3.518,37
13.3.4	CDHU	24.02.270	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	M2	2,55	R\$ 879,29	R\$ 1.092,34	R\$ 2.785,47
13.3.5	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	4,53	R\$ 5.477,74	R\$ 6.805,00	R\$ 30.826,65
13.3.6	PMSP EDIF	13080018	TABUAS DE MADEIRA MACIÇA PARA ASSOALHO - CUMARU	M2	59,00	R\$ 546,11	R\$ 678,43	R\$ 40.027,37
13.3.7	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	46,08	R\$ 29,12	R\$ 36,18	R\$ 1.667,17
13.3.8	CDHU	46.12.100	Tubo de concreto (PA-1), DN= 800mm	M	3,00	R\$ 478,63	R\$ 594,60	R\$ 1.783,80
13.3.9	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	177,00	R\$ 26,36	R\$ 32,75	R\$ 5.796,75
13.3.10	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	11,52	R\$ 52,84	R\$ 65,64	R\$ 756,17
13.3.11	CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	10,56	R\$ 39,08	R\$ 48,55	R\$ 512,69
13.4	Academia ao ar livre							R\$ 47.540,67
13.4.1	PMSP EDIF	17002043	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	10,00	R\$ 1.197,96	R\$ 1.488,23	R\$ 14.882,30
13.4.2	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	30,00	R\$ 71,82	R\$ 89,22	R\$ 2.676,60
13.4.3	SINAPI	103195	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	R\$ 2.218,37	R\$ 2.755,88	R\$ 2.755,88
13.4.4	PMSP EDIF	18016012	ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO CONJUGADO	UN	1,00	R\$ 2.080,91	R\$ 2.585,11	R\$ 2.585,11
13.4.5	PMSP EDIF	18016007	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO CONJUGADO	UN	1,00	R\$ 3.873,41	R\$ 4.811,94	R\$ 4.811,94
13.4.6	SINAPI	103207	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	R\$ 2.580,21	R\$ 3.205,39	R\$ 3.205,39
13.4.7	SINAPI	103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	R\$ 5.266,03	R\$ 6.541,99	R\$ 6.541,99
13.4.8	PMSP EDIF	18016004	SIMULADOR DE CAVALGADA	UN	1,00	R\$ 4.184,93	R\$ 5.198,94	R\$ 5.198,94
13.4.9	PMSP EDIF	18016009	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO	UN	1,00	R\$ 3.930,23	R\$ 4.882,52	R\$ 4.882,52
13.5	Paisagismo							R\$ 1.475.269,42



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.5.1	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	25.670,90	R\$ 22,09	R\$ 27,44	R\$ 704.409,50
13.5.2	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	25.670,90	R\$ 0,77	R\$ 0,96	R\$ 24.644,06
13.5.3	PMSP EDIF	1003005	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	5.134,18	R\$ 32,20	R\$ 40,00	R\$ 205.367,20
13.5.4	PMSP EDIF	1003010	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	66.744,34	R\$ 3,08	R\$ 3,83	R\$ 255.630,82
13.5.5	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	5.134,18	R\$ 5,74	R\$ 7,13	R\$ 36.606,70
13.5.6	PMSP EDIF	18012002	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	9,00	R\$ 1.929,05	R\$ 2.396,46	R\$ 21.568,14
13.5.7	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	40,00	R\$ 588,77	R\$ 731,43	R\$ 29.257,20
13.5.8	PMSP EDIF	18016020	LIXEIRA DUPLA	UN	40,00	R\$ 1.437,79	R\$ 1.786,17	R\$ 71.446,80
13.5.9	CDHU	34.20.384	Bicicletário modelo U invertido em tubo circular de aço Ø 2", com acabamento em pintura eletrostática, para fixação chumbado/parafusado	UN	22,00	R\$ 607,09	R\$ 754,19	R\$ 16.592,18
13.5.10	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	3,00	R\$ 1.556,57	R\$ 1.933,73	R\$ 5.801,19
13.5.11	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	300,00	R\$ 34,19	R\$ 42,47	R\$ 12.741,00
13.5.12	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	120,00	R\$ 49,71	R\$ 61,75	R\$ 7.410,00
13.5.13	CDHU	44.03.440	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	18,00	R\$ 55,20	R\$ 68,57	R\$ 1.234,26
13.5.14	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	88,75	R\$ 119,50	R\$ 148,45	R\$ 13.174,94
13.5.15	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	18,00	R\$ 7,79	R\$ 9,68	R\$ 174,24
13.5.16	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	18,00	R\$ 24,76	R\$ 30,76	R\$ 553,68
13.5.17	CDHU	18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	18,00	R\$ 140,39	R\$ 174,41	R\$ 3.139,38
13.5.18	PMSP EDIF	18002063	BURITI (MAURITIA VINIFERA)	UN	4,00	R\$ 292,43	R\$ 363,29	R\$ 1.453,16
13.5.19	PMSP EDIF	18002055	TIPUANA (TIPUANA TIPIU)	UN	2,00	R\$ 447,76	R\$ 556,25	R\$ 1.112,50
13.5.20	PMSP EDIF	18002075	LATÂNIA (LATANIA SPP)	UN	4,00	R\$ 169,58	R\$ 210,67	R\$ 842,68
13.5.21	PMSP EDIF	18002067	COQUEIRO (COCOS NUCIFERA)	UN	5,00	R\$ 180,71	R\$ 224,50	R\$ 1.122,50
13.5.22	PMSP EDIF	18002090	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)	UN	2,00	R\$ 325,07	R\$ 403,83	R\$ 807,66
13.5.23	PMSP EDIF	18002061	ARECA BAMBU (CHRYSALIDO CARPUS LUTESCENS)	UN	1,00	R\$ 100,84	R\$ 125,27	R\$ 125,27
13.5.24	PMSP EDIF	18002023	JACARANDÁ DE MINAS (JACARANDA CUSPIDIFOLIA)	UN	1,00	R\$ 338,25	R\$ 420,21	R\$ 420,21
13.5.25	PMSP EDIF	18002031	JACARANDÁ DO CAMPO (MICHAERIUM ACUTIFOLIUM)	UN	1,00	R\$ 388,07	R\$ 482,10	R\$ 482,10
13.5.26	PMSP EDIF	18002091	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UN	3,00	R\$ 365,35	R\$ 453,87	R\$ 1.361,61
13.5.27	PMSP EDIF	18002020	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	1,00	R\$ 391,99	R\$ 486,97	R\$ 486,97
13.5.28	PMSP EDIF	18002077	SEAFORTIA (ARCHONTO PHOENIX CUNNINGHAMIANA)	UN	4,00	R\$ 168,22	R\$ 208,98	R\$ 835,92
13.5.29	PMSP EDIF	18002052	SUINÃ (ERYTRINA SPECIOSA)	UN	3,00	R\$ 181,03	R\$ 224,89	R\$ 674,67
13.5.30	PMSP EDIF	18002018	PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA)	UN	4,00	R\$ 353,86	R\$ 439,60	R\$ 1.758,40



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.5.31	PMSP EDIF	18002022	INGÁ FELJÃO (INGA MARGINATA)	UN	3,00	R\$ 326,66	R\$ 405,81	R\$ 1.217,43
13.5.32	PMSP EDIF	18002008	CAMBUCI (CAMPOMANESIA PHAEA)	UN	2,00	R\$ 365,54	R\$ 454,11	R\$ 908,22
13.5.33	PMSP EDIF	18002017	UVAIA (EUGENIA PYRIFORMIS)	UN	2,00	R\$ 456,75	R\$ 567,42	R\$ 1.134,84
13.5.34	PMSP EDIF	18002035	PAINEIRA (CHORISIA SPECIOSA)	UN	2,00	R\$ 371,11	R\$ 461,03	R\$ 922,06
13.5.35	PMSP EDIF	18003065	ALAMANDA (ALLAMANDA NERIIFOLIA)	UN	10,00	R\$ 69,23	R\$ 86,00	R\$ 860,00
13.5.36	FDE	16.03.494	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-AMARELO H=2,00M	UN	10,00	R\$ 313,20	R\$ 389,09	R\$ 3.890,90
13.5.37	FDE	16.03.222	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-BRANCO H=2,00M	UN	2,00	R\$ 269,21	R\$ 334,44	R\$ 668,88
13.5.38	FDE	16.03.495	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-ROXO DE BOLA H=2,00M	UN	5,00	R\$ 323,31	R\$ 401,65	R\$ 2.008,25
13.5.39	FDE	16.03.200	ÁRVORE ORNAMENTAL ALDRAGO H=2,00M	UN	5,00	R\$ 307,20	R\$ 381,63	R\$ 1.908,15
13.5.40	FDE	16.03.500	ÁRVORE ORNAMENTAL PAU-FERRO H=2,00M	UN	1,00	R\$ 251,54	R\$ 312,49	R\$ 312,49
13.5.41	FDE	16.03.223	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-ROXO DE 7 FOLHAS H=2,00M	UN	5,00	R\$ 257,78	R\$ 320,24	R\$ 1.601,20
13.5.42	FDE	16.03.487	ÁRVORE ORNAMENTAL PAU-CIGARRA - DAP5	UN	10,00	R\$ 786,27	R\$ 976,78	R\$ 9.767,80
13.5.43	FDE	16.03.356	FRUTÍFERA JABUTICABEIRA H=2,00M	UN	2,00	R\$ 485,45	R\$ 603,07	R\$ 1.206,14
13.5.44	FDE	16.03.202	ÁRVORE ORNAMENTAL ARAÇÁ H=2,00M	UN	2,00	R\$ 297,36	R\$ 369,41	R\$ 738,82
13.5.45	FDE	16.03.152	ÁRVORE ORNAMENTAL CANELA-SASSAFRÁS H=2,00M	UN	2,00	R\$ 397,31	R\$ 493,58	R\$ 987,16
13.5.46	FDE	16.03.351	FRUTÍFERA CEREJINHA (CEREJEIRA DO MATO) H=2,00M	UN	2,00	R\$ 485,75	R\$ 603,45	R\$ 1.206,90
13.5.47	FDE	16.03.224	ÁRVORE ORNAMENTAL JACARANDÁ-PAULISTA H=2,00M	UN	3,00	R\$ 391,86	R\$ 486,81	R\$ 1.460,43
13.5.48	FDE	16.03.355	FRUTÍFERA GABIROBA H=2,00M	UN	2,00	R\$ 371,26	R\$ 461,22	R\$ 922,44
13.5.49	FDE	16.03.353	FRUTÍFERA GOIABEIRA H=2,00M	UN	2,00	R\$ 422,03	R\$ 524,29	R\$ 1.048,58
13.5.50	FDE	16.03.203	ÁRVORE ORNAMENTAL AROEIRA-SALSA H=2,00M	UN	2,00	R\$ 311,07	R\$ 386,44	R\$ 772,88
13.5.51	FDE	16.03.171	ÁRVORE TÁPIA H=0,50M A 1,00M. (NATIVA PIONEIRA-SP)	UN	2,00	R\$ 25,70	R\$ 31,93	R\$ 63,86
13.5.52	FDE	16.03.231	ÁRVORE ORNAMENTAL TARUMÃ H=2,00M	UN	2,00	R\$ 347,20	R\$ 431,33	R\$ 862,66
13.5.53	FDE	16.03.212	ÁRVORE ORNAMENTAL CÁSSIA-GRANDE H=2,00M	UN	5,00	R\$ 315,99	R\$ 392,55	R\$ 1.962,75
13.5.54	FDE	16.03.213	ÁRVORE ORNAMENTAL CEDRO-ROSA (CEDRO) H=2,00M	UN	2,00	R\$ 390,07	R\$ 484,58	R\$ 969,16
13.5.55	FDE	16.03.502	ÁRVORE ORNAMENTAL SIBIPIRUNA H=2,00M	UN	7,00	R\$ 349,16	R\$ 433,76	R\$ 3.036,32
13.5.56	FDE	16.03.510	ÁRVORE ORNAMENTAL URUCUM - DAP 7	UN	2,00	R\$ 996,79	R\$ 1.238,31	R\$ 2.476,62
13.5.57	FDE	16.03.497	ÁRVORE ORNAMENTAL MANACÁ-DA-SERRA H=2,00M	UN	5,00	R\$ 256,30	R\$ 318,40	R\$ 1.592,00
13.5.58	FDE	16.03.226	ÁRVORE ORNAMENTAL JEQUITIBÁ-ROSA H=2,00M	UN	5,00	R\$ 373,14	R\$ 463,55	R\$ 2.317,75
13.5.59	FDE	16.03.498	ÁRVORE ORNAMENTAL PAU-BRASIL H=2,00M	UN	2,00	R\$ 261,35	R\$ 324,68	R\$ 649,36
13.5.60	FDE	16.03.204	ÁRVORE ORNAMENTAL BICO-DE-PATO H=2,00M	UN	3,00	R\$ 455,45	R\$ 565,81	R\$ 1.697,43
13.5.61	FDE	16.03.208	ÁRVORE ORNAMENTAL CAROBA H=2,00M	UN	10,00	R\$ 391,45	R\$ 486,30	R\$ 4.863,00
13.6 Quadra Society								R\$ 582.021,20
13.6.1 Fechamento								R\$ 206.413,80
13.6.1.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	8,44	R\$ 11,64	R\$ 14,46	R\$ 122,04
13.6.1.2	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	85,50	R\$ 71,82	R\$ 89,22	R\$ 7.628,31
13.6.1.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,41	R\$ 221,55	R\$ 275,23	R\$ 388,07
13.6.1.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	562,40	R\$ 10,15	R\$ 12,61	R\$ 7.091,86
13.6.1.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	7,03	R\$ 516,96	R\$ 642,22	R\$ 4.514,81



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.6.1.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	7,03	R\$ 191,54	R\$ 237,95	R\$ 1.672,79
13.6.1.7	CDHU	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M2	84,36	R\$ 169,39	R\$ 210,43	R\$ 17.751,87
13.6.1.8	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	6,65	R\$ 1.902,28	R\$ 2.363,20	R\$ 15.715,28
13.6.1.9	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	754,74	R\$ 155,36	R\$ 193,00	R\$ 145.664,82
13.6.1.10	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	4,50	R\$ 1.048,94	R\$ 1.303,10	R\$ 5.863,95
13.6.2 Drenagem								R\$ 31.633,77
13.6.2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	62,20	R\$ 11,64	R\$ 14,46	R\$ 899,41
13.6.2.2	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	246,00	R\$ 61,02	R\$ 75,81	R\$ 18.649,26
13.6.2.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	9,84	R\$ 221,55	R\$ 275,23	R\$ 2.708,26
13.6.2.4	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	11,83	R\$ 7,70	R\$ 9,57	R\$ 113,21
13.6.2.5	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	65,00	R\$ 92,34	R\$ 114,71	R\$ 7.456,15
13.6.2.6	SINAPI	99262	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 727,47	R\$ 903,74	R\$ 1.807,48
13.6.3 Piso								R\$ 264.405,15
13.6.3.1	PMSP INFRA	6005000	IHD.23 - LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	78,75	R\$ 277,90	R\$ 345,24	R\$ 27.187,65
13.6.3.2	SEINFRA	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	1.125,00	R\$ 169,73	R\$ 210,86	R\$ 237.217,50
13.6.4 Pintura e componentes								R\$ 79.568,48
13.6.4.1	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	452,84	R\$ 52,84	R\$ 65,64	R\$ 29.724,42
13.6.4.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	168,72	R\$ 5,12	R\$ 6,36	R\$ 1.073,06
13.6.4.3	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	168,72	R\$ 31,99	R\$ 39,74	R\$ 6.704,93
13.6.4.4	CDHU	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	2,00	R\$ 2.346,38	R\$ 2.914,91	R\$ 5.829,82
13.6.4.5	PMSP EDIF	17003065	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	1.125,00	R\$ 25,93	R\$ 32,21	R\$ 36.236,25
13.7 Quadra de Beach Tennis								R\$ 169.217,93
13.7.1 Fechamento								R\$ 108.101,31
13.7.1.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	4,32	R\$ 11,64	R\$ 14,46	R\$ 62,47
13.7.1.2	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	43,50	R\$ 71,82	R\$ 89,22	R\$ 3.881,07
13.7.1.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,72	R\$ 221,55	R\$ 275,23	R\$ 198,17
13.7.1.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	288,00	R\$ 10,15	R\$ 12,61	R\$ 3.631,68
13.7.1.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,60	R\$ 516,96	R\$ 642,22	R\$ 2.311,99
13.7.1.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,60	R\$ 191,54	R\$ 237,95	R\$ 856,62
13.7.1.7	CDHU	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M2	43,20	R\$ 169,39	R\$ 210,43	R\$ 9.090,58
13.7.1.8	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	3,40	R\$ 1.902,28	R\$ 2.363,20	R\$ 8.034,88



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.7.1.9	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	384,30	R\$ 155,36	R\$ 193,00	R\$ 74.169,90
13.7.1.10	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	4,50	R\$ 1.048,94	R\$ 1.303,10	R\$ 5.863,95
13.7.2 Drenagem								R\$ 14.630,77
13.7.2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	25,60	R\$ 11,64	R\$ 14,46	R\$ 370,18
13.7.2.2	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	82,00	R\$ 61,02	R\$ 75,81	R\$ 6.216,42
13.7.2.3	CDHU	11.18.180	Colchão de areia	M3	3,28	R\$ 215,95	R\$ 268,27	R\$ 879,93
13.7.2.4	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	8,37	R\$ 7,70	R\$ 9,57	R\$ 80,10
13.7.2.5	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	46,00	R\$ 92,34	R\$ 114,71	R\$ 5.276,66
13.7.2.6	SINAPI	99262	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 727,47	R\$ 903,74	R\$ 1.807,48
13.7.3 Piso								R\$ 15.541,50
13.7.3.1	PMSP EDIF	1004075	MANTA GEOTÊXTIL	M2	128,00	R\$ 11,36	R\$ 14,11	R\$ 1.806,08
13.7.3.2	CDHU	11.18.180	Colchão de areia	M3	51,20	R\$ 215,95	R\$ 268,27	R\$ 13.735,42
13.7.4 Pintura e componentes								R\$ 30.944,35
13.7.4.1	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	233,28	R\$ 52,84	R\$ 65,64	R\$ 15.312,50
13.7.4.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	86,40	R\$ 5,12	R\$ 6,36	R\$ 549,50
13.7.4.3	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	86,40	R\$ 31,99	R\$ 39,74	R\$ 3.433,54
13.7.4.4	CDHU	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	1,00	R\$ 1.909,63	R\$ 2.372,33	R\$ 2.372,33
13.7.4.5	PMSP EDIF	17003065	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	288,00	R\$ 25,93	R\$ 32,21	R\$ 9.276,48
14 Complemento de aduelas (Trechos 6, 7, 8 e 10/11)								R\$ 695.219,10
14.1 Fundação/Mesoestrutura								R\$ 442.179,83
14.1.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	147,46	R\$ 17,83	R\$ 22,15	R\$ 3.266,24
14.1.2	CDHU	12.07.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Raiz em solo	TX	3,00	R\$ 32.657,79	R\$ 40.570,77	R\$ 121.712,31
14.1.3	PMSP EDIF	2001062	ESTACA RAZ DIÂMETRO DE 250MM PARA ATÉ 80 TF	M	390,00	R\$ 531,17	R\$ 659,87	R\$ 257.349,30
14.1.4	PMSP EDIF	2001048	ARRASAMENTO DE ESTACA	UN	26,00	R\$ 74,08	R\$ 92,03	R\$ 2.392,78
14.1.5	PMSP INFRA	5020000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	2,16	R\$ 261,32	R\$ 324,64	R\$ 701,22
14.1.6	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,72	R\$ 221,55	R\$ 275,23	R\$ 198,17
14.1.7	CDHU	11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	M3	0,72	R\$ 684,60	R\$ 850,48	R\$ 612,35
14.1.8	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	21,24	R\$ 541,64	R\$ 672,88	R\$ 14.291,97



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.1.9	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	21,24	R\$ 191,54	R\$ 237,95	R\$ 5.054,06
14.1.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.472,94	R\$ 10,15	R\$ 12,61	R\$ 18.573,77
14.1.11	PMSP INFRA	8015001	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M	M2	127,44	R\$ 113,87	R\$ 141,46	R\$ 18.027,66
14.2	Laje/Tabuleiro							R\$ 253.039,27
14.2.1	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	44,24	R\$ 541,64	R\$ 672,88	R\$ 29.768,21
14.2.2	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	44,24	R\$ 191,54	R\$ 237,95	R\$ 10.526,91
14.2.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	7.962,84	R\$ 10,15	R\$ 12,61	R\$ 100.411,41
14.2.4	PMSP INFRA	8015001	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M	M2	221,19	R\$ 113,87	R\$ 141,46	R\$ 31.289,54
14.2.5	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	2.240,00	R\$ 29,12	R\$ 36,18	R\$ 81.043,20
15	Paisagismo							R\$ 87.840,65
14.1	CDHU	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	10,00	R\$ 192,01	R\$ 238,53	R\$ 2.385,30
14.2	PMSP EDIF	18002050	SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PELTOPHOROIDES)	UN	5,00	R\$ 381,50	R\$ 473,94	R\$ 2.369,70
14.3	PMSP EDIF	18002024	CAROBÃO (JACARANDA MICRANTHA)	UN	5,00	R\$ 282,88	R\$ 351,42	R\$ 1.757,10
14.4	PMSP EDIF	18002052	SUINÃ (ERYTRINA SPECIOSA)	UN	6,00	R\$ 181,03	R\$ 224,89	R\$ 1.349,34
14.5	PMSP EDIF	18002063	BURITI (MAURITIA VINIFERA)	UN	8,00	R\$ 292,43	R\$ 363,29	R\$ 2.906,32
14.6	PMSP EDIF	18002018	PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA)	UN	5,00	R\$ 353,86	R\$ 439,60	R\$ 2.198,00
14.7	PMSP EDIF	18002091	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UN	5,00	R\$ 365,35	R\$ 453,87	R\$ 2.269,35
14.8	PMSP EDIF	18002012	FALSO BARBATIMÃO (CASSIA LEPTOPHYLLA)	UN	5,00	R\$ 353,30	R\$ 438,90	R\$ 2.194,50
14.9	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	2566,00	R\$ 22,09	R\$ 27,44	R\$ 70.411,04
TOTAL							R\$ 58.329.723,78	



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
---	--	--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA			
	OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA ABERTURA DE AVENIDAS MARGINAIS - FASE 2			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			50%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			5%	
DETALHAMENTO DO BDI				
	Item	Descrição dos Serviços	Siglas	% SEM DESONERAÇÃO
	1.1	Administração Central	AC	4,90%
	1.2	Seguro e Garantias	SG	1,00%
	1.3	Risco	R	1,27%
	1.4	Despesas Financeiras	DF	1,39%
	1.5	Lucro	L	7,30%
	1.6	Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
	1.7	Tributos (ISS)	ISS	2,50%
	1.8	Tributos (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta)	CPRB	0,00%
	1.9	BDI CALCULADO		24,23%



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2026

EDITAL Nº 65/2026

Processo nº 3.040/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2026

EDITAL Nº 65/2026

Processo nº 3.040/2026

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF:
_____representante legal da firma, CNPJ_____ interessada em participar no Processo Licitatório (Concorrência nº 08/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2026

EDITAL Nº 65/2026

Processo nº 3.040/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante____(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO - Proposta

Concorrência nº 08/2026

Edital nº 65/2026

Processo nº 3.040/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____	Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

1. Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

DEVERÁ SEGUIR COMO MODELO A PLANILHA DE CUSTO DO ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TO- TAL
...						

1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R\$
(.....).

1.1.1- No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de%, com a seguinte composição:

OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

..... , de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.040/2026

Concorrência Eletrônica 08/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da expedição da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

2.3 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.4 A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Unidade Orçamentária nº 02.19.03 – Departamento de Planejamento, Obras e Iluminação Pública; Classificação Funcional nº 15.452.0003.2.115 – Manutenção da Secretaria de Obras.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.

6.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.

6.3 O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

6.4 A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.

6.5 A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.

6.6 Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.

6.7 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.

6.8 As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.

6.9 Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

6.10 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de continência cabíveis,

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, quando necessário.

9.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário.

9.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39 Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todas as despesas relacionadas a testes, ensaios e laudos requeridos por normas técnicas ou pela fiscalização para conferência dos serviços executados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.40 Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos e quaisquer danos que venham causar a funcionários, a terceiros ou a Prefeitura, reparando a duas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando a altíssima complexidade técnica e geológica da intervenção estrutural em cursos d'água, o percentual correspondente será de 10% (dez por cento) sobre o valor inicial do contrato, nos termos do Art. 98 da referida lei.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - (1) moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso superior a 30 dias.
 - (3) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (4) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 08/2026**. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução integral da Fase 2 das Avenidas Marginais, abrangendo pavimentação asfáltica (CBUQ), macrodrenagem, contenção de margens (muros de pedra), ciclovias e parques lineares.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

Concorrência Pública nº 08/2026, Edital nº 65/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução integral da Fase 2 das Avenidas Marginais, abrangendo pavimentação asfáltica (CBUQ), macrodrenagem, contenção de margens (muros de pedra), ciclovias e parques lineares, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **21 de julho de 2026, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

